PROJETO DE LEI Nº...166/2013

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos Reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 14: Fundação Municipal de Esportes
Unidade 14.01: Fundação Municipal de Esportes
Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
3.3.50.00.00.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos..... 2.500,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, o valor de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos Reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 14: Fundação Municipal de Esportes
Unidade 14.01: Fundação Municipal de Esportes
Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 2.500,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

ART. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 04 de novembro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo acrescentar na modalidade de aplicação 3.3.50 - Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos, o recurso que será destinado à Liga Esportiva Canoinhense - LEC, com o intuito de apoiar a realização de atividades esportivas, mais precisamente a participação do Município de Canoinhas nos jogos estaduais do CEDUP.

Cabe acrescentar que a autorização para a celebração do convênio de repasse será objeto de Projeto de Lei apartado.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando os valores em extratos discriminados, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos as Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 04 de novembro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito